



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

Lei nº 112/2000.

"Altera a Lei nº 43, de 28 de janeiro de 1997, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 43/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto dos seguintes membros":

- I - Um representante do Poder Executivo;**
- II - Um representante do Poder Legislativo;**
- III - Dois representantes dos professores;**
- IV - Dois representantes dos pais de alunos;**
- V - Um representante da comunidade;**

Parágrafo Único: Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada."

Art. 2º - O art. 4º da Lei 43/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 04 de outubro de 2000.


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito Municipal